

Art. 7º Caberá ao Órgão Central do SIPEC definir o local onde será realizada a atualização cadastral, a forma de sua divulgação e editar normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Parágrafo único. O Órgão Central do SIPEC poderá celebrar contratos, convênios ou termos de cooperação para o cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Fica revogada a Portaria MP nº 8, de 7 de janeiro de 2013.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

#### PORTARIA Nº 364, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, Substituto, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a nomeação de 22 (vinte e dois) candidatos aprovados no concurso público realizado pela Agência Espacial Brasileira - AEB, autarquia vinculada ao Ministério da Ciência, Tec-

nologia, Inovações e Comunicações, autorizado pela Portaria MP nº 47, de 18 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 19 de fevereiro de 2014, sendo 7 (sete) cargos de Tecnologista, de nível superior, 11 (onze) cargos de Analista em Ciência e Tecnologia, de nível superior e 4 (quatro) cargos de Assistente em Ciência e Tecnologia, de nível intermediário.

Art. 2º A nomeação dos cargos a que se refere o art. 1º, deverá ocorrer a partir de dezembro de 2016, mediante a utilização do saldo remanescente das autorizações para provimento de cargos, empregos e funções do Anexo V da Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015, Lei Orçamentária Anual de 2015, LOA-2015, constante do Decreto nº 8.667, de 11 de fevereiro de 2016 e nos termos do inciso I, § 12, do art. 99, da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016, LDO-2016, e está condicionada à:

I - existência de vagas na data da nomeação; e

II - declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual 2016 e a sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para nomeação dos candidatos a que se refere o art. 1º será do Presidente da AEB, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria MP nº 357, de 22 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União, de 23 de novembro de 2016, Seção 1, página 86, onde se lê: "Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para a nomeação dos candidatos aprovados no concurso público referido no art. 1º será do Presidente do INSS, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos." leia-se: "Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para a nomeação dos candidatos aprovados no concurso público referido no art. 1º será do Presidente do INPI, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos."

### SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

#### PORTARIA Nº 125, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 7º, caput, inciso II, e § 1º, do Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, e a delegação de competência de que trata o art. 1º, inciso I, da Portaria MP nº 82, de 11 de março de 2016, e considerando a solicitação de parecer jurídico e a correspondente análise da Consultoria Jurídica junto ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, constantes do Processo SEI nº 03500.002019/2016-13, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites constantes do Anexo I do Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE SOARES

#### ANEXO I

REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO  
(Anexo I ao Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016)

Órgãos	PAC			Despesas Obrigatórias	Emendas Individuais	Demais Despesas Discricionárias	Total
	Emendas de Bancada Estadual	Demais	Total				
39000 II - LIMITE ATÉ DEZEMBRO Ministério dos Transportes	30.000.000	0	0	0	0	0	30.000.000
TOTAL ATÉ DEZEMBRO	30.000.000	0	0	0	0	0	30.000.000

#### ANEXO II

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO  
(Anexo I ao Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016)

Órgãos	PAC			Despesas Obrigatórias	Emendas Individuais	Demais Despesas Discricionárias	Total
	Emendas de Bancada Estadual	Demais	Total				
36000 II - LIMITE ATÉ DEZEMBRO Ministério da Saúde	0	0	0	0	0	30.000.000	30.000.000
TOTAL ATÉ DEZEMBRO	0	0	0	0	0	30.000.000	30.000.000

### SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

#### PORTARIA Nº 295, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º inciso I, da Portaria MP nº 54, de 22 de fevereiro de 2016, tendo em vista o disposto no art. 31 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, no art. 17, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como nos elementos que integram o Processo Administrativo nº 05310.001628/2009-99, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação com encargo ao Estado de Rondônia do imóvel rural constituído por terreno com área de 3.090.964,00 m², situado no Município de Porto Velho, naquele Estado, parte de um todo maior objeto da Matrícula nº 28.356 no 1º Serviço Registral daquela Comarca.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º se destina à construção do Complexo Penitenciário do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 12 (doze) meses para o início da construção e de 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão, a contar da data de assinatura do contrato de doação.

Art. 3º O encargo de que trata o art. 2º será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel à propriedade da União, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas, se não for cumprida, dentro dos prazos, a finalidade da doação, se cessarem as razões que a justificaram, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista, ou se ocorrer inadimplemento de quaisquer das cláusulas contratuais.

Art. 4º A doação a que se refere o art. 1º não exime o Estado de obter todas as licenças, outorgas, autorizações e alvarás necessários ao empreendimento, em especial as licenças ambientais e urbanísticas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO

### Ministério do Trabalho

#### SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

##### DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 16 de novembro de 2016

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve anular o ato administrativo publicado no DOU de 29/02/2016, nº 39, seção 1, p. 109, que arquivou o pedido de registro sindical 46311.000333/2015-11. E, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188/2007 e da Portaria 326/2013.

Processo	46311.000333/2015-11
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimento de Ensino em Davinópolis - SINTEED/MA
CNPJ	03.638.135/0001-75
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Maranhão: Davinópolis
Categoria Profissional	Trabalhadores em Estabelecimento de Ensino em Davinópolis/MA

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013, bem como na Nota Técnica 2001/2016/CGRS/SRT/MTb, decide arquivar a impugnação 46000.007452/2016-99, apresentada pelo SINDEFESA/TO - Sindicato dos Inspectores de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, CNPJ 21.335.029/0001-02, com fulcro no art. 18, II, da Portaria 326/2013 e ainda NOTIFICAR o Sindicato dos Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do

Tocantins-SINDAGRO, CNPJ 20.973.070/0001-33, Processo 46226.004269/2014-25, no fito de que tome as seguintes providências: REALIZAR nova Assembleia Geral de Ratificação da Fundação, nos moldes do art. 19 c/c art. 41, I e art. 42, § 1º, da Portaria 326/2013, para que seja dado o prosseguimento à análise do referido processo. Salienta-se que a entidade terá o prazo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir desta publicação, para apresentar a documentação prevista no artigo 19, em observância aos ditames estabelecidos no artigo 41 (informar nos Editais de convocação a indicação do CNPJ e da Razão Social de todas as entidades atingidas), sob pena de ARQUIVAMENTO do processo, nos termos do art. 27, inciso III, da Portaria 326/2013. Desta forma, torna-se pública a presente notificação à entidade requerente, bem como ao sindicato impugnante: SISEPE-TO - Sindicato dos Servidores Públicos do Est. do Tocantins, CNPJ 26.752.436/0001-20, Processo 46010.001962/92-12.

Em 17 de novembro de 2016

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro de alteração estatutária, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188/2007 e da Portaria 326/2013.

Processo	46204.005804/2013-32
Entidade	SECOVI-BA - SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA E VENDA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR
CNPJ	14.673.586/0001-60
Abrangência	Estadual